



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PRÓTESES

DATA: 20.10.15

ABERT: 05.11.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 262/2015

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2015.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Secretária Municipal Saúde

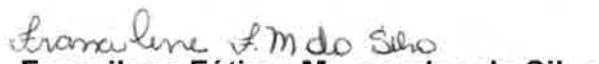
Para: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>150</u> / <u>15</u>
Em <u>03</u> / <u>SETEMBRO</u> de <u>15</u>
 Funcionário

Venho através deste, solicitar Abertura de Processo Licitatório para, Contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde – atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental, no Centro de Especialidades Odontológicas, para realização de próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas, no período de (12) doze meses.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Secretária Municipal Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora em Saúde Bucal

ANEXO I – OFICIO Nº 262/2015



1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES.

ITEM	QTDE	UN	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	384	UN	11368	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR, CONCLUÍDAS	52,50	20.160,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						20.160,00

2. COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A - Prestar serviços na área de odontologia, na especialidade de próteses dentárias, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

B - Ofertar atendimento odontológico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

C - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos odontológicos.

D - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados na área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

E - A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas ou procedimentos para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.





F - Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pelo Município, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

3. ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROFISSIONAL DA EMPRESA CONTRATADA:

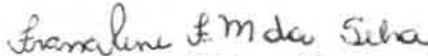
- Ética profissional, respeitando o código vigente da classe;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- Referenciar e contra-referenciar pacientes
- Moldagem e todos os passos para a confecção de próteses totais;
- Moldagem funcional e anatômica;
- Reembasamento de próteses totais;
- Anestesia local odontológica;
- Ajustes de prótese totais;
- Moldagem e todos os passos para confecção de próteses parciais removíveis;
- Reembasamento de próteses parciais removíveis;
- Ajustes das próteses parciais removíveis, como desgastes de estrutura metálica e acrílico quando necessário, aperto de grampos das próteses parciais removíveis;
- Atendimento domiciliar à pacientes acamados com necessidade de reabilitação oral com prótese total e/ou prótese parcial removível.

3.1 A equipe de coordenação do Programa Saúde Bucal acompanhará a execução dos trabalhos do profissional cirurgião dentista indicado pela empresa vencedora, a fim de atestar o cumprimento das atribuições e exigências aqui descritas, cumprindo um total de 32 unidades de próteses parciais removíveis mensais, podendo solicitar a substituição do profissional e até mesmo indicar a rescisão do contrato.

3.2 A empresa vencedora deverá comunicar a Coordenadora em Saúde Bucal, Francilene Fátima Marcondes Da Silva, qualquer irregularidade, satisfação ou insatisfação quanto às condições ofertadas para o serviço.

3.3 A empresa vencedora irá atender os usuários do município de Coronel vivida - Pr de segunda a sexta-feira no período matutino de acordo a demanda da Unidade – Centro de Especialidades Odontológicas


Lilliane Guarrezi Fontanive
Secretária Municipal Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora em Saúde Bucal



Fim & Santos

Odontologia Ltda ME

Fone: (46) 9113-4401 – 9116-6710
Rua Padre Anchieta, 34 – 85.550-000 – Coronel Vivida
CNPJ 1418500/0001-40 Inscr. Mun. 540000009690

Lot	Item	QTD	Descrição	VL UNIT	Total
1	1	384	Serviços complementares em saúde – atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental, no Centro de Especialidades Odontológicas, para realização de próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas.	54,00	20.736,00

Handwritten signature
Dra. *Alcides Ferreira*
Cirurgia-Dente
CRO 17337



CLÍNICA BUCOFACIAL DALZOTTO E DALZOTTO LTDA

Rua Tocantins, 2334, Sala 04
85.551-010 – Bairro: Centro da Cidade
Município: Pato Branco – Paraná
Fone: (46) 3025-3499
CNPJ 12.309.131/0001-34 Inscr. Mun. 282251

Lot	Item	QTD	Descrição	VL UNIT	Total
1	1	384	Serviços complementares em saúde – atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental, no Centro de Especialidades Odontológicas, para realização de próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas.	54,50	20.928,00

Ms. Christine Dalzotto
Cirurgiã e Protesista
Rua Tocantins, 2334
Fone: (46) 3025-3499



CLÍNICA CECCO
M. DE S. ANTONIALLI
&.CIA.LTDA

Rua Iguaçu, 189 – 85.550-000 – Coronel Vivida
CNPJ 09.045.610/0001-86 Inscr. Mun. 540000005880

Lot	Item	QTD	Descrição	VL UNIT	Total
1	1	384	Serviços complementares em saúde – atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental, no Centro de Especialidades Odontológicas, para realização de próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas.	54,00	20.736,00

Renata
Dra. Renata Antonialli
Cirurgia Dentista
CRO: 19172 (PR)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 643/2015

PROTOCOLO Nº 150/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.09.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 262/2015 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive junto a Coordenadora em Saúde Bucal, Sra. Francilene Marcondes da Silva, a qual requer a contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde - confecção de próteses. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 140/2015

PROTOCOLO Nº 150/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.09.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde – confecção de próteses, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	000	2997

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 397/2015

PROTOCOLO nº 150/2015

OBJETO:

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

22 de setembro de 2015.

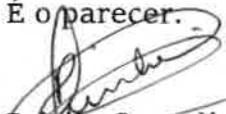
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 140/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

Além disso, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Complementar 123/06 e alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 no que tange o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 157/2015

PROTOCOLO Nº 150/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.10.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde - confecção de próteses, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração do profissional **responsável pelos serviços odontológicos** que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo Anexo VIII.
- j) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia** do profissional que executará os serviços;
- k) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.
- l) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo IX);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração do profissional **responsável pelos serviços odontológicos** que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo Anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.
- m) Declaração de Incompatibilidade Negocial (**modelo Anexo IX**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	000	2997

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI – Modelo de procuração
Anexo VII – Minuta do contrato
Anexo VIII – Modelo de declaração – profissional responsável
Anexo IX - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES.

ITEM	QTDE	UM	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	384	UN	11368	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR, CONCLUÍDAS	52,50	20.160,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						20.160,00

2. COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A - Prestar serviços na área de odontologia, na especialidade de próteses dentárias, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

B - Ofertar atendimento odontológico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

C - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos odontológicos.

D - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados na área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

E - A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas ou procedimentos para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



F - Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pelo Município, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

3. ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROFISSIONAL DA EMPRESA CONTRATADA:

- Ética profissional, respeitando o código vigente da classe;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- Referenciar e contra-referenciar pacientes
- Moldagem e todos os passos para a confecção de próteses totais;
- Moldagem funcional e anatômica;
- Reembasamento de próteses totais;
- Anestesia local odontológica;
- Ajustes de prótese totais;
- Moldagem e todos os passos para confecção de próteses parciais removíveis;
- Reembasamento de próteses parciais removíveis;
- Ajustes das próteses parciais removíveis, como desgastes de estrutura metálica e acrílico quando necessário, aperto de grampos das próteses parciais removíveis;
- Atendimento domiciliar à pacientes acamados com necessidade de reabilitação oral com prótese total e/ou prótese parcial removível.

3.1 A equipe de coordenação do Programa Saúde Bucal acompanhará a execução dos trabalhos do profissional cirurgião dentista indicado pela empresa vencedora, a fim de atestar o cumprimento das atribuições e exigências aqui descritas, cumprindo um total de 32 unidades de próteses parciais removíveis mensais, podendo solicitar a substituição do profissional e até mesmo indicar a rescisão do contrato.

3.2 A empresa vencedora deverá comunicar a Coordenadora em Saúde Bucal, Francilene Fátima Marcondes Da Silva, qualquer irregularidade, satisfação ou insatisfação quanto às condições ofertadas para o serviço.

3.3 A empresa vencedora irá atender os usuários do município de Coronel Vivida - Pr de segunda a sexta-feira no período matutino de acordo a demanda da Unidade - Centro de Especialidades Odontológicas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº XX/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECÇÃO DE PROTESES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1) COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A - Prestar serviços na área de odontologia, na especialidade de próteses dentárias, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

B - Ofertar atendimento odontológico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

C - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos odontológicos.

D - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados na área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

E - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas ou procedimentos para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato

c) os atendimentos relacionados no objeto deste contrato, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

F - Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pelo Município, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

1.1. ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA:

- Ética profissional, respeitando o código vigente da classe;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- Referenciar e contra-referenciar pacientes
- Moldagem e todos os passos para a confecção de próteses totais;
- Moldagem funcional e anatômica;
- Reembasamento de próteses totais;
- Anestesia local odontológica;
- Ajustes de prótese totais;
- Moldagem e todos os passos para confecção de próteses parciais removíveis;
- Reembasamento de próteses parciais removíveis;
- Ajustes das próteses parciais removíveis, como desgastes de estrutura metálica e acrílico quando necessário, aperto de grampos das próteses parciais removíveis;
- Atendimento domiciliar à pacientes acamados com necessidade de reabilitação oral com prótese total e/ou prótese parcial removível.

1.1.1 A equipe de coordenação do Programa Saúde Bucal acompanhará a execução dos trabalhos do profissional cirurgião dentista indicado pela contratada, a fim de atestar o cumprimento das atribuições e exigências aqui descritas, cumprindo um total de 32 unidades de próteses parciais removíveis mensais, podendo solicitar a substituição do profissional e até mesmo indicar a rescisão do contrato.

1.1.2 A contratada deverá comunicar a Coordenadora em Saúde Bucal, Francilene Fátima Marcondes Da Silva, qualquer irregularidade, satisfação ou insatisfação quanto às condições ofertadas para o serviço.

1.1.3 A contratada irá atender os usuários do município de Coronel Vivida - Pr de segunda a sexta-feira no período matutino de acordo a demanda da Unidade - Centro de Especialidades Odontológicas

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor por unidade de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização do município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços odontológicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos o MUNICÍPIO efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo o MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no MUNICÍPIO.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar a relação dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

§ 16º) Os pagamentos serão realizados através das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	000	2997

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º) O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2015 a xx de xxxx de 2016, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

§ 2º) Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) Ao MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 7º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 8º) O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) O MUNICÍPIO efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pelo MUNICÍPIO, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsar dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento odontológico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o MUNICÍPIO, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao MUNICÍPIO na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do MUNICÍPIO, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional cirurgião dentista, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do cirurgião dentista
Nome Completo do cirurgião dentista
CRO nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 425/2015

Protocolo nº 150/2015

OBJETO:

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

14 de outubro de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 761/2015

PROTOCOLO Nº 150/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.10.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde - confecção de próteses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CH0132241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	14,99	146,90
17	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapezzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante às sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 08 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 602471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,68	146,80
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	263,00
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	859,00
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	76,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	65,90
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	22,80
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	273,10
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	380,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	558,80
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	895,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,20	92,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	194,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	549,50
9	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	39,90
1	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	160,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	160,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	160,00
1	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	160,00

alizando por fornecedor:

RNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.968.558/0001-15	2.377,35
ECCO & LOPES LTDA ME	08.608.053/0001-70	11.784,71

3 condições de sua proposta e do edital.

o total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitação públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmeida Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Glivane Strapazon	Membro Efetivo	041.348.449-18	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	080.689.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne de Rosa	Secretaria	084.823.429-45	10672087-3/PR
Frandiene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.091.742-8/PR
Silvini Chiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Costa	Membro Suplente	054.168.089-23	5.457.426-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

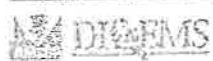
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa Física - AAMGP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná de garantia de autenticidade e
documentos, desde que visualizados através do site.

Para consultar a autenticidade do
carimbo de tempo, informe o
código ao lado na aba.

<http://antisp.dioems.com.br>

3222004



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 04/11/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de novembro de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 04/11/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 104/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 104/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração do profissional **responsável pelos serviços odontológicos** que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo Anexo VIII.
- j) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia** do profissional que executará os serviços;
- k) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.
- l) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo IX);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração do profissional **responsável pelos serviços odontológicos** que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo Anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Odontologia** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.
- m) Declaração de Incompatibilidade Negocial (**modelo Anexo IX**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	000	2997

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI – Modelo de procuração
Anexo VII – Minuta do contrato
Anexo VIII – Modelo de declaração – profissional responsável
Anexo IX – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECÇÃO DE PROTESES.

ITEM	QTDE	UM	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	384	UN	11368	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR, CONCLUÍDAS	52,50	20.160,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						20.160,00

2. COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A - Prestar serviços na área de odontologia, na especialidade de próteses dentárias, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

B - Ofertar atendimento odontológico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

C - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos odontológicos.

D - A empresa vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados na área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

E - A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas ou procedimentos para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



F - Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pelo Município, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

3. ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROFISSIONAL DA EMPRESA CONTRATADA:

- Ética profissional, respeitando o código vigente da classe;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- Referenciar e contra-referenciar pacientes
- Moldagem e todos os passos para a confecção de próteses totais;
- Moldagem funcional e anatômica;
- Reembasamento de próteses totais;
- Anestesia local odontológica;
- Ajustes de prótese totais;
- Moldagem e todos os passos para confecção de próteses parciais removíveis;
- Reembasamento de próteses parciais removíveis;
- Ajustes das próteses parciais removíveis, como desgastes de estrutura metálica e acrílico quando necessário, aperto de grampos das próteses parciais removíveis;
- Atendimento domiciliar à pacientes acamados com necessidade de reabilitação oral com prótese total e/ou prótese parcial removível.

3.1 A equipe de coordenação do Programa Saúde Bucal acompanhará a execução dos trabalhos do profissional cirurgião dentista indicado pela empresa vencedora, a fim de atestar o cumprimento das atribuições e exigências aqui descritas, cumprindo um total de 32 unidades de próteses parciais removíveis mensais, podendo solicitar a substituição do profissional e até mesmo indicar a rescisão do contrato.

3.2 A empresa vencedora deverá comunicar a Coordenadora em Saúde Bucal, Francilene Fátima Marcondes Da Silva, qualquer irregularidade, satisfação ou insatisfação quanto às condições ofertadas para o serviço.

3.3 A empresa vencedora irá atender os usuários do município de Coronel Vivida - Pr de segunda a sexta-feira no período matutino de acordo a demanda da Unidade - Centro de Especialidades Odontológicas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº 104/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 104/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 104/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 104/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG

CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 104/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1) COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A - Prestar serviços na área de odontologia, na especialidade de próteses dentárias, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

B - Ofertar atendimento odontológico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

C - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos odontológicos.

D - A **CONTRATADA** deverá designar profissionais qualificados na área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

E - A **CONTRATADA** atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas ou procedimentos para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a **CONTRATANTE** não aceitar mais o profissional prestando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato

c) os atendimentos relacionados no objeto deste contrato, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

F - Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pelo Município, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

1.1. ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA:

- Ética profissional, respeitando o código vigente da classe;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
- Referenciar e contra-referenciar pacientes
- Moldagem e todos os passos para a confecção de próteses totais;
- Moldagem funcional e anatômica;
- Reembasamento de próteses totais;
- Anestesia local odontológica;
- Ajustes de prótese totais;
- Moldagem e todos os passos para confecção de próteses parciais removíveis;
- Reembasamento de próteses parciais removíveis;
- Ajustes das próteses parciais removíveis, como desgastes de estrutura metálica e acrílico quando necessário, aperto de grampos das próteses parciais removíveis;
- Atendimento domiciliar à pacientes acamados com necessidade de reabilitação oral com prótese total e/ou prótese parcial removível.

1.1.1 A equipe de coordenação do Programa Saúde Bucal acompanhará a execução dos trabalhos do profissional cirurgião dentista indicado pela contratada, a fim de atestar o cumprimento das atribuições e exigências aqui descritas, cumprindo um total de 32 unidades de próteses parciais removíveis mensais, podendo solicitar a substituição do profissional e até mesmo indicar a rescisão do contrato.

1.1.2 A contratada deverá comunicar a Coordenadora em Saúde Bucal, Francilene Fátima Marcondes Da Silva, qualquer irregularidade, satisfação ou insatisfação quanto às condições ofertadas para o serviço.

1.1.3 A contratada irá atender os usuários do município de Coronel Vivida - Pr de segunda a sexta-feira no período matutino de acordo a demanda da Unidade - Centro de Especialidades Odontológicas

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;
- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 104/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor por unidade de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização do município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços odontológicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos o MUNICÍPIO efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICÍPIO.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo o MUNICÍPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no MUNICÍPIO.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar a relação dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

§ 16º) Os pagamentos serão realizados através das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	000	2997

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º) O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2015 a xx de xxxx de 2016, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

§ 2º) Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) Ao MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 7º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 8º) O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) O MUNICÍPIO efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pelo MUNICÍPIO, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento odontológico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o MUNICÍPIO, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao MUNICÍPIO na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do MUNICÍPIO, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 104/2015

O profissional cirurgião dentista, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do cirurgião dentista
Nome Completo do cirurgião dentista
CRO nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.160,00. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 04 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0962



Adjudicação

Processo 111/2015 – Pregão 80/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/10/2015, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de alimentação preparada tipo bufet na cidade de Pato Branco-PR:

Item	Proponente	R\$ unitário
01	Cleomar Saretto-CNPJ 04589063/0001-86	26,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2015.
Alessandro Krulikowski
Pregoeiro

Homologação

Processo 111/2015 – Pregão 80/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 111/2015 modalidade Pregão 80/2015, que tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada tipo bufet junto a cidade de Pato Branco-PR, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2015.
Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 112/2015 – Pregão 81/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/10/2015, para o(s) proponente(s) abaixo: Execução de serviços de tornearia:

Item	Proponente	R\$ unitário
01	Francana Trator Peças Ltda-CNPJ 80245963/0001-68	85,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2015.
Alessandro Krulikowski
Pregoeiro

Homologação

Processo 112/2015 – Pregão 81/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 112/2015 modalidade Pregão 81/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de tornearia, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2015.
Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

Resolução nº 012/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 082/99, de 19 de abril de 1999, torna público a homologação final do resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome da candidata	Quantidade de votos
1ª	Maria Rosa de Ramos Castanha	253
2ª	Eronilda de Abreu	236
3ª	Roseli da Aparecida de Oliveira Leão	183
4ª	Josise Bircovitas	135
5ª	Rosane Fabricio Cortes	93
Classificação Suplentes	Nome da candidata	Quantidade de votos
1ª	Aldir Flachi de Oliveira	64
2ª	Cristiane Terezinha de Oliveira Santos	51

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares, 20 de outubro de 2015

Macir José dos Santos
Presidente interino do CMDCA

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.160,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL Nº 112 de 20/10/2015

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 042 de 21/11/2013(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e,

Considerando que a candidata Amanda Xavier de Oliveira, Inscrição nº. 445, convocada nos termos do Edital nº. 111 de 15/10/2015, não aceitou, conforme Declaração de Desistência de Vaga protocolada sob nº. 9891/15 de 19/10/2015, pela segunda vez, a vaga ao cargo de Assistente Administrativo, ficando, dessa forma excluída do rol de candidatos e,

Considerando a necessidade no preenchimento desta vaga e,

Considerando a sequência dos candidatos aprovados constante na relação nominal dos reposicionados no cargo de Assistente Administrativo, em vista da primeira convocação já realizada, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Assistente Administrativo, conforme segue:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional
1	5ª	CLEUSA DE LURDES ADAMI	597	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMIT-Departamento de Indústria e Comércio – Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 22(vinte e dois) de Outubro de 2015 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 do Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.7 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 042 de 21/11/2013, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público Nº 042/2013, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 042 de 21/11/2013 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, 126ª da República e 60ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antônio

Mirlene Weiss

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1186030585

<http://amsop.dioems.com.br>



Candói

Município de Candói - Estado do Paraná
Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 096/2015-PMC.

O Município de Candói, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal 1.284/2015 o Decreto Municipal N.º 143/2014 e a Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 04/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, fone (42) 3638-8000, a licitação modalidade Pregão Presencial N.º 096/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍFICO COM PRNT DE NO MÍNIMO 75%, CONFORME CONVENIO 222/2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, conforme demais especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal, departamento de licitações.

Candói, 15 de outubro de 2015.
Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro

91522/2015

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015.

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques - PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivar Barea, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, objetivando CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO, de terrenos públicos localizados na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, de acordo com a Lei Municipal n.º 794/1998. A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 058/2015 de 09.02.2015, reunir-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, às 09 horas, no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terrenos públicos para implantação de indústrias no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às 08:45 horas do dia 04 de dezembro de 2015, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.
Ivar Barea

Prefeito Municipal

90928/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 278/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar em atendimento as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 1.762.257,00. Abertura dia: 04/11/2015 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de outubro de 2015. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

91546/2015

Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2015 - PMCG

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro do ano de 2015, na Rua 25 de Julho n.º 1814, Centro em Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Pavimentação asfáltica em TST, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Pavimentação em TST	21.229,21 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de Outubro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail jhow@cidadegaucha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de Outubro de 2015.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

91402/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 104/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos ônibus da frota municipal da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Data: 09 de novembro de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de outubro de 2015.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

91448/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.160,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

91336/2015

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 05/2006 e 046/2015 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e subsidiariamente, as Leis Federais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Aonde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO", leia-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES". Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano*: 2015

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 104

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 147/2015

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECÇÃO DE PROTESES.

Forma de Avaliação: Menor Preço ▼

Dotação Orçamentária*: 0600011030100192066339039496

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 20.160,00

Data de Lançamento do Edital: 20/10/2015

Data da Abertura das Propostas: 05/11/2015

Data Registro: 21/10/2015

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

Imprimir

Atualizar

CPF: 47287179920 (Logout)

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015**

Na edição nº 6493 de 21 de outubro de 2015, aonde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO", leia-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECÇÃO DE PROTESES". Coronel Vívida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

**VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA
85.555-000 - PALMAS - PR
EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 089/2015**

TRT-PR-00866-2011-643-09-00-1 (RTOrd) - (20 dias)
LOCAL ATUAL - VARA DO TRABALHO DE PALMAS

Autor: Airton José Salles

Réu(s): Serrarias Campos de Palmas S.A., Refloresci Agrilforestal S.A.

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 02.12.2015, às 13h30min, a realizar-se no átrio desta Unidade Judiciária sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e imediatamente a segunda hasta (13h35min) pela melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já comprometido perante esta Vara do Trabalho.

O bem levado à Hasta Pública constitui-se de: imóvel rural com área de 1.902.800,00 m², correspondente a 50% do imóvel descrito na matrícula 4.976 do Cartório do Registro de Imóveis de Palmas - PR, conforme R. 3-4.976, com os limites e confrontações constantes na matrícula referida, avaliado em R\$ 1.978.912,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e novecentos e doze reais). O imóvel é parte da Fazenda Alegria e está situado a aproximadamente 50 km do centro da cidade de Palmas/PR (Latitude 26°12'25, 235°S e Longitude 51°50'00, 417"W. Depositário do bem: Sr. João de Oliveira Júnior (R. 356 dos presentes autos).

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante.

Na hipótese de remissão, adjudicação ou conciliação consumada integralmente até vinte dias antes da data marcada para a praça, o leiloeiro não fará jus a qualquer comissão, incumbindo porém ao executado, no caso de remissão e ao exequente no caso de adjudicação, arcar com as despesas de editais. Ocorrendo qualquer das duas hipóteses após o prazo mencionado, caberá ao executado pagar a comissão do leiloeiro, no caso de remissão e ao exequente, no caso de adjudicação. No caso de adjudicação, os honorários de leiloeiro serão de 2% do valor respectivo. No caso de haver conciliação, as partes disporão sobre que arcará com as comissões e despesas, conforme o caso, sendo rateadas por igual caso os conciliassem nada disponham.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, dando-se sempre preferência à adjudicação, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado viável.

A arrematação pelo exequente somente será aceita se o lance ofertado foi igual ao superior seu crédito, exceto quando o valor da avaliação for inferior a este.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST. Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos termos do §4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Ficam as partes intimadas, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação, independente de intimação. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Palmas, 23 de outubro de 2015

**LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A
CNPJ/MF - 79.851.192/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores acionistas da LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de novembro de 2015, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) na sede da Companhia, à Avenida Senador Aílton Fontana Nº 832, Bairro Parque São João, na cidade de Paranaguá - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Em Assembleia Geral Extraordinária:
- a.1) Revisão de itens do Estatuto Social;
- a.2) Alteração do contador responsável;
- a.3) Outros assuntos de interesse social.

Paranaguá, PR, 21 de Outubro de 2015

ALTAIR PARSIANELLO

Presidente do Conselho de Administração

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2015 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 - PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83.

OBJETO: Aquisições de alimentos para suplementação de nutrição enteral ou oral destinados a atender às necessidades de pacientes com dificuldades nutricionais previsto em Estudos Sociais da Secretaria de Saúde deste Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Os Recursos Financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 06.004.04.122.0006.2.159.33.90.00.00 (82), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.32.00.00 (216), 10.001.10.301.0010.2.187.3.3.90.30.0.00 (254), consignadas no orçamento de 2015.

DO VALOR: R\$ 70.645,00 (Setenta mil seiscientos e quarenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser feitas em embalagens lacradas constando nas mesmas prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, sendo as entregas feitas em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos produtos dar-se-á na Unidade de Saúde sede deste Município (Secretaria de Saúde), localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 355, sem que para isso haja cobrança adicional de frete.

DOS PRAZOS DE ENTREGA: As entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte) e quatro horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho feita pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com até 90 (noventa) dias após as entregas dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

PRazo DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

Mangueirinha 22 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2015 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 - PMM**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.470.877/0001-05.

OBJETO: Aquisições de alimentos para suplementação de nutrição enteral ou oral destinados a atender às necessidades de pacientes com dificuldades nutricionais previsto em Estudos Sociais da Secretaria de Saúde deste Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Os Recursos Financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 06.004.04.122.0006.2.159.33.90.00.00 (82), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.32.00.00 (216), 10.001.10.301.0010.2.187.3.3.90.30.0.00 (254), consignadas no orçamento de 2015.

DO VALOR: R\$ 2.793,48 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser feitas em embalagens lacradas constando nas mesmas prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, sendo as entregas feitas em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos produtos dar-se-á na Unidade de Saúde sede deste Município (Secretaria de Saúde), localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 355, sem que para isso haja cobrança adicional de frete.

DOS PRAZOS DE ENTREGA: As entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte) e quatro horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho feita pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com até 90 (noventa) dias após as entregas dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

PRazo DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

Mangueirinha 22 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

Assessoria Jurídica, 021-247-011 (Paraná) 021/001
021/001-001-001 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2015

PROCESSO Nº 183/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ROBSON CANTERIANI SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: Chamamento Público para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Acolhimento de Suporte Humaniza Palmas
RECURSOS: 2.042.3390.39 - 1495 - 387/2015 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA 2.041.3390.39

VALOR: R\$ 44.898,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2015

PROCESSO Nº 183/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Chamamento Público para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Acolhimento de Suporte Humaniza Palmas
RECURSOS: 2.042.3390.39 - 1495 - 387/2015 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA 2.041.3390.39

VALOR: R\$ 94.038,00 (noventa e quatro mil e trinta e oito reais)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O Município de Pato Branco - PR e a DBI Informática Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela DBI Informática Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 04.204.018/0001-66, ao Município de Pato Branco - PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2015. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.329, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Odontólogo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 23-10-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

PORTARIA Nº 99/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Estatuto da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 100/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Sérgio Ricardo Ferreira, portador do RG-3.695.7409-PR, para o Cargo de Diretor da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto da respectiva Faculdade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA 0101/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

DATA: 11/10/2015

SÚMULA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Augustinho ZUCCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal do Pinhão, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Resolução nº 01/2014, de 30/12/2014, publicada em 16/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Portal do Pinhão, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$18.880.000,00 (dezoito milhões e oitocentas e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FORTE VALOR

0100 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
0101 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0101-04.122.0001.2.001 - Manutenção da Unidade Administrativa		
3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.0.0 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.9.0.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, previsto no art. anterior, servem como recurso a dotação orçamentária da seguinte natureza:

0100 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
0201 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0201-04.122.0001.2.001 - Manutenção da Unidade Administrativa		
3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.0.0 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.9.0.59 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	001	10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal do Pinhão, em 14 de maio de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Presidente do Consórcio Público

Intermunicipal Portal do Pinhão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0964



Homologação

Processo 114/2015 – Pregão 82/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 114/2015 modalidade Pregão 82/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de outubro de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Na edição nº 0962 de 21 de outubro de 2015, aonde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO", passa-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES". Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015-TIPO MENOR PREÇO

POR LOTE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2838/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015,

RESOLVE:

1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cidade: Marialva-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 160,10 = R\$ 320,20

Datas: 23 e 24/10/2015

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a Secretaria de Educação de Marialva para tratar assuntos de interesse desta municipalidade: realização do II Seminário dos Municípios.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA

PORTARIA N.º 016/2015

SÚMULA: Concede licença especial para tratar de assuntos de interesse particular: ELTON DOS SANTOS MAJOR, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao vereador Idemar Grassi-PSDB, portador da cédula de identidade RG n.º 4.686.659-2, licença especial para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 15 dias compreendidos no período de 23 de outubro de 2015 a 07 de novembro 2015.

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registra-se e Publica-se

SANDRO PAULO BORTONCELLO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2015

ELTON DOS SANTOS MAJOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município,

Convoca:

O Primeiro Suplente de vereador da coligação proporcional "o futuro é agora", Sr. Vilmar Scalcon, portador da cédula de identidade RG n.º 7.889.501-2, eleito nas eleições municipais de 2012, para no prazo máximo de 72 horas a contar de amanhã, dia 23 de outubro de 2015, assumir o exercício das funções do Cargo de vereador do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em substituição ao titular do cargo, vereador Idemar Grassi, que se encontrará em licença especial para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 15 dias a contar do dia 23/10/2015, conforme Portaria n.º 016/2015 de 22/10/2015.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registra-se

Comunica-se

Publica-se

Em 22/10/2015

SANDRO PAULO BORTONCELLO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI N.º 2030/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta e a doação de imóvel urbano à Senhora Elzia Rodrigues de Souza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a permutar com a Senhora Elzia Rodrigues de Souza, portadora do CPF n.º 661.806.519-49, o Lote Urbanos n.ºs 01-A (um-A) e 02 (dois) da Quadra n.º 08 (oito), do Loteamento Alvorada, com área de 283,28m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), Matrícula n.º 43.837, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de propriedade do Município, por parte do Lote Urbano n.º 17 (dezessete) da Quadra 81 (oitenta e um), 1ª Seção Zona Sul, com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), Matrícula n.º 21.513, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. A permuta se faz necessária para reassentamento de famílias em área de risco, conforme relatório da Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar a Senhora Elzia Rodrigues de Souza uma casa em alvenaria, edificada sobre o lote descrito no art. 1º, com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), pronta para morar, no valor de R\$ 67.765,02 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício



Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2015 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, de tinta e toner, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 06/11/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/10/2015. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal

92453/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2015 - M.C.A.

Objeto: Contratação de serviços para elaboração, implantação e acompanhamento do PPRA, PCMSO, serviços para elaboração e atualização do LTCAT, serviços de acompanhamento e orientação e atualização da legislação pertinente a segurança do trabalho, bem como serviços de exames admissionais, periódicos, demissionais, audiometria, exames visuais, espirometria e eletrocardiograma, em conformidade com a Lei 6514/77 e Instrução Normativa 78/2002. Abertura dia 10/11/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 21/10/2015. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

92465/2015

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 318/2015

Prorrogação de prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Novembro de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior oferta, com o seguinte objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços, em caráter exclusivo, visando à administração de contas-correntes para o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Outubro de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

92211/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 Na edição nº 9560 de 21 de outubro de 2015, aonde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO", leia-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES". Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

92449/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

92613/2015

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2015 - Pregão Presencial nº 39/2015

DIA: 05/11/2015 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Fornecimento de veículos tipo passeio, zero quilômetros, ano de fabricação 2015, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo. VALOR MÁXIMO: R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2015.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro Portaria nº 01/2015

92337/2015

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/11/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS TIPO: 04 VEÍCULOS ONIBUS URBANOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000 E 01 VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1991. Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/10/2015. Geandro Cícero de Lima – Pregoeiro.

91899/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2015, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto aquisição de massa asfáltica para utilização em reparos de vias públicas. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 06 de novembro de 2015, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de novembro de 2015, às 11:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços gráficos de impressão de revista informativa, incluindo todo material e mão de obra necessários. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 09 de novembro de 2015, às 11:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2015.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

92650/2015



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 08:35
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PRÓTESES
Anexos: 104. Edital - Mural Pg Pr nº 104-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFEÇÃO DE PRÓTESES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015.

Recebido em 26.10.15
Deuano


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PRÓTESES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2015 as 09h00min.

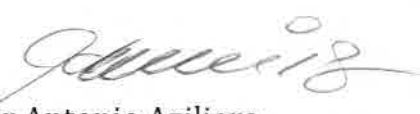
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

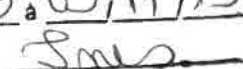
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
20/10/15 a 05/11/15


FUNCIONÁRIO



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2015.

Pregão Presencial nº 104/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, com sua sede Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida -PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0600783-7	CNPJ 09.045.610/0001-86 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2007	Data de Início de Atividade 28/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-ANEXO AO HOSPITAL SAO ROQUE, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATIVIDADES AMBULATORIAL E ATIVIDADES ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SECUNDÁRIAS ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS, E TERAPÊUTICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS,			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI ✓ 039.187.529-92			9.950,00 SOCIO Administrador ✓ XXXXXXXXXX
EDUARDO CARBONI DA SILVA 060.749.949-43			50,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/10/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 03 de novembro de 2015 ✓

15/672160-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema-PR, casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maranhão
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/08/2007
SOB NÚMERO: 41206007837
Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007

DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1858938

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr. registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original.

E por esta **CONFERE COM O ORIGINAL** assinam justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias. Ampére- Pr., 11 de Março de 2010.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT 2015

Ines Delmira Poletto

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/03/2010
SOB NUMERO: 20102449457
Protocolo: 10/244945-7, DE 11/03/2010
Empresa: 41 2 0600783-7
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Marcelo B. 



7
1

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

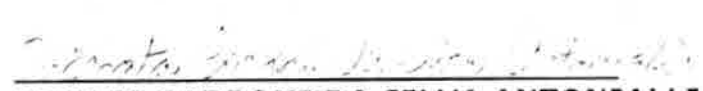
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

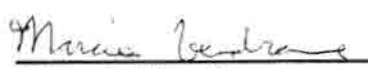
Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015


Ines Delmira Poletto


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010

Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RE-4.358.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Renata

Renata

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

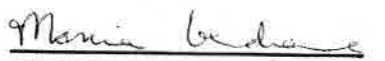
Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
28 OUT. 2015

Ines Delmira Paletto

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/04/2011 SOB NÚMERO: 20112411673 Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011 Empresa: 41.2.0600783-7 Nº 09.045.610/0001-86 M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA	 Maria Tazzari RG 4.381.742-8 Relatora
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
28 OUT. 2015
Ines Delmura Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

Renata Carboni da Silva Antonialli

marcos b

[Handwritten signature]

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmura Poletto



1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R

E

M. de S. Antonialli

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

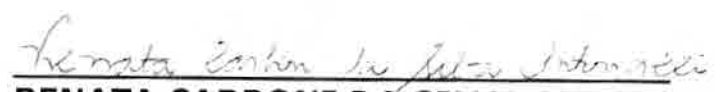
CNPJ 09.045.610/0001-86

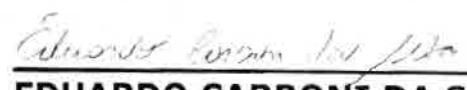


5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

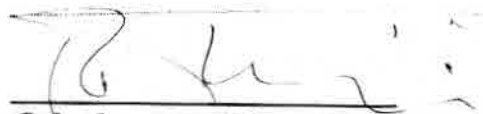
Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

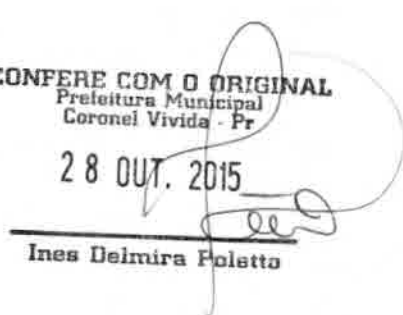
Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015


Ines Delmira Foletto

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011 SOB NÚMERO: 20116866969 Protocolo: 11/686696-9, DE 26/07/2011 Empresa: 41 2 0600783 7 M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	---


Marilazari
RG 4.359.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

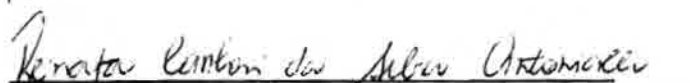
CNPJ 09.045.610/0001-86



3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

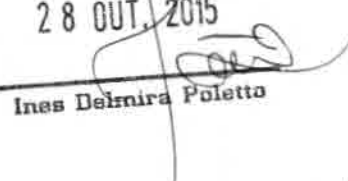
Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015


Ines Delmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2012
SOB NUMERO 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012

Empresa: 41 2 06007-2 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 19.142.6



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015
PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 104/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, com sede Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida –PR inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, representada neste ato pela Sra RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.972.644-3 e CPF nº 039.187.529-92 nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. MARCIA VENDRAME, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.978.334-0 e CPF nº. 053.167.989-61, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 104/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de Novembro de 2015.



Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

8
9

7
8



Tabellionato Kessler

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292

Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº jvwt6.gcdu3.nD30U, Controle: crnhh.hmpS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **RENATA CARSONI DA SILVA ANTONIALLI**, do que dou fé. *0002* 69387C* Coronel Vivida-Paraná, 03 de novembro de 2015.

Em Teste de Verdade
Márci Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Márci Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 09.045.610/0001-86, sediada, Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida -PR. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

20 7 8 9

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 09045610000186

Nome M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

SPECH-001

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature**Handwritten signature*

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Endereço

Endereço: PRACA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 147/2015
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECCÃO DE PROTESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 802 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
Endereço: RUA IGUAÇU
Cidade: CORONEL VÍVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR, CONCLUÍDAS	12 Meses	60 Dias	UN	384,00	R\$ 53,5000	R\$ 20.160,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 20.160,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PROTESES	R\$ 20.160,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Nome: RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 039.187.529-92
Data da Impressão: 03/11/2015
Ass./Carimbo:

Representante Legal

09.045.610/0001-86

M. DE S. ANTONIALLI
Rua Iguaçu, 189, anexo ao Hospital São Roque, Centro, 85550-000

CORONEL VÍVIDA-PR

Renata Carboni da Silva Antonelli





Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 104/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES.**

Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura: 05 de Novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

10.355.115

Em

04/11/15

nº

16:50

FUNCIONÁRIO

mes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.045.610/0001-86		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/08/2007	
NOME EMPRESARIAL M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEECO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica ✓ 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R IGUACU		NÚMERO 189	COMPLEMENTO ANEXO HOSPITAL SAO ROQUE
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA ✓	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9119-3434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/10/2015 às 13:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

20

7



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2007

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2007.

Ines Delmira Poletta

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG N° 6.284.476-0 SSP/PR

Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo
RG N° 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maran
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/08/2007 SOB NÚMERO: 41206007837 Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007 DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA 1858938
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens. Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampere-Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema-PR, casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampere-PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampere - Pr, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delaira Poletto

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Ampere-Pr., 11 de Março de 2.010.

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli



M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COMO ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
28 OUT. 2015
Ines Delmira Poletta

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Marcos de S. Antonialli [Signature] 20

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

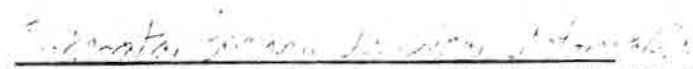
CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

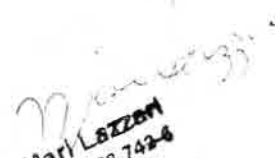

Cristlan Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015


Ines Delmira Poletto


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Mari Lazzari
358.742-4
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NUMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010
Empresa: 41 2 0600783-7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguagu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Manoel
Pimenta

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

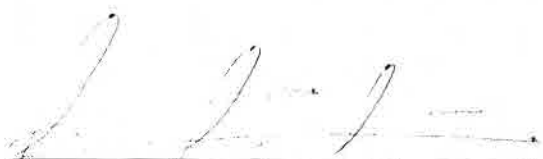
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

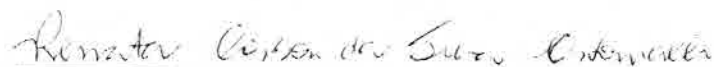
CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

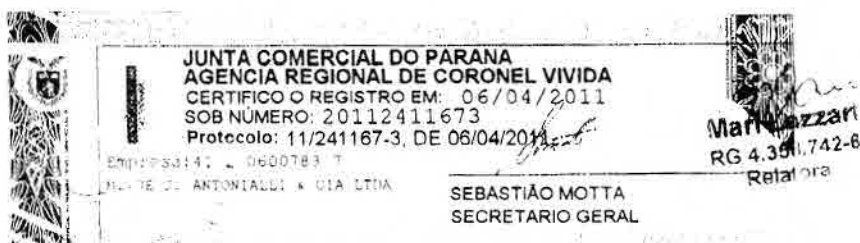

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015


Ines Delmira Poletto


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

6-28 - 10-10-2015

marcos b

1-7

g

8

28 OUT 2015

Ines Delmira Poletto

**M. de S. Antonialli & Cia Ltda****4ª Alteração Contratual****CNPJ 09.045.610/0001-86**

1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

M. de S. Antonialli

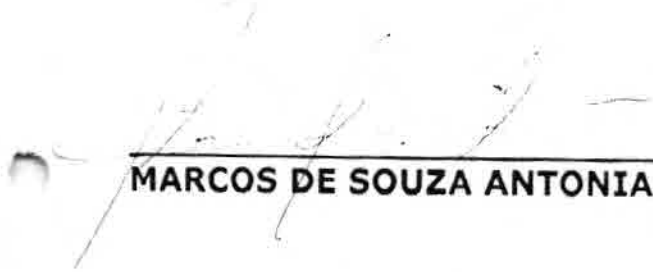
M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

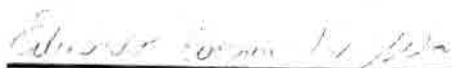
Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

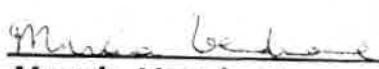


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:



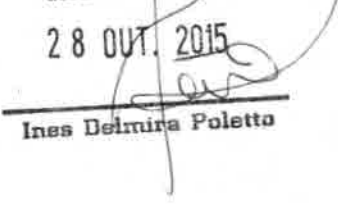
Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015



Ines Delmira Poletto





Marilazza
RG 4.359.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de Identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT 2015

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

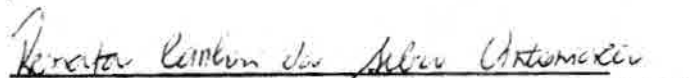
CNPJ 09.045.610/0001-86

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI



EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:



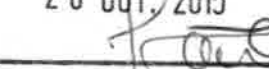
Cristían Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 OUT. 2015



Ines Delmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012

Empresa: 01 2.0600753-2
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
RG 1.425.142-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME** ✓
CNPJ: **09.045.610/0001-86** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:38:31 do dia 10/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2016. ✓

Código de controle da certidão: **95DD.9B0B.89CF.B225**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

(Assinaturas manuscritas)

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013849105-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.045.610/0001-86** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten initials and a large number 7

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 2226 /2015

CAD. : 9045610000186
NOME : M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 09.045.610/0001-86
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO Nº 64
COMPLEMENTO : APTO 304
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/01/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 182162051182162

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 de Outubro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09045610/0001-86 ✓

Razão Social: M DE S ANTONIALI E CIA LTDA ✓

Endereço: R ANCHIETA 171 CASA / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015102308454332062524

Informação obtida em 26/10/2015, às 10:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida- Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Titular

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA ✓

CNPJ 09.045.610/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 03 de Novembro de 2015, 13:27:18 ✓

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA, TITULAR

02 432 042/0001-271

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 25,91
Página 0001/0001

Handwritten marks: a large '7' and a signature 'G' with a flourish.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0600783-7	CNPJ 09.045.610/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2007	Data de Início de Atividade 28/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-ANEXO AO HOSPITAL SAO ROQUE, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATIVIDADES AMBULATORIAL E ATIVIDADES ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SECUNDÁRIAS ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS, E TERAPÊUTICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	9.950,00	SÓCIO	Administrador
EDUARDO CARBONI DA SILVA 060.749.949-43	50,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 28/10/2015	Número: 20156592100		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 03 de novembro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.350.742-6
Relatora



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 104/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 179943991/2015

Expedição: 26/10/2015, às 10:44:05

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DECLARAÇÃO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 104/2015.

O profissional cirurgião dentista, Sra. Renata Carboni da Silva Antonialli, inscrita junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, sob nº 19.172, declara para os devidos fins, que se a empresa **M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 03 de Novembro de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3
CRO/PR: 19.172

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lima, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3215-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião
Selo Digital nº jvn76.gcau3.n030u, controle: crnhh.hmp5 Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, do que dou fe. 10002-85387C- Coronel Vivida-Paraná, 03 de novembro de 2015.
Em Teste: *Marli Marinho de Melo* da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrivente Juramentada



Identidade Civil
No.: 7972644-3 Orgao: SESP UF: PR Data: 03/01/1997

Identidade Eleitoral
No.: 0689794006-12 Zona: 69 Seção: 4 UF: PR

Inscrição no CRO
Livro: AZ24 Folha: 155 Processo: 810/2007 Data: 03/10/2007

Registro no CFO
Livro: AZ421 Folha: 110 Processo: 12597/2005 Data: 03/10/2007

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: NAO

Renata Carboni da Silva
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-19172

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA

Nome
RENATA CARBONI DA SILVA

Pai
CARLOS ALBERTO MUST DA SILVA

Mae
LUIZ CARMEN CARBONI DA SILVA

C.P.F.
039.167.529-92

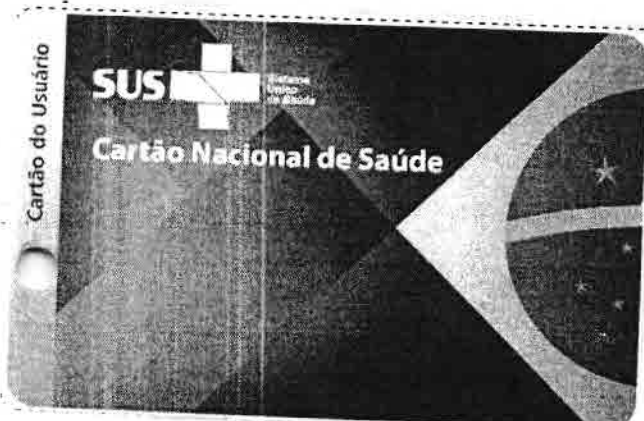
Nascimento
06/07/1982

Naturalidade
CAPANGA PR

CURITIBA, 4 OUT 2007.

ERMENSSON LUIZ JORGE, CD
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA



Sistema Único de Saúde

RENATA C. DA SILVA ANTONIALLI

Data Nasc.: 06/07/1982 Sexo: F

700 0046 3019 8800

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu certifico que é verdadeira.

03 NOV. 2015

ROQUE KESSLER - Tabelião

MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada

ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

SELO FUNARPEN

TABELIONATO

Escr. Juramentada

CORONEL VIVIDA

PARANA

20 7 9 8



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2015

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME**, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei em atendimento às normas vigentes que não possui e seu quadro societário pessoas vedadas pelos inciso do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

J
8

SD

7

135
Envelope nº 02 4 Habilitação
Pregão Presencial nº 104/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTAR EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES.**

Empresa: M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura: 05 de Novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

10.354115

Em:

10.354115

16:50

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 127/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES.

Aos 05 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 147/2015, Licitação nº 104/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	09.045.610/0001-86	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto está igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	R\$ 20.160,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 20.160,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME	09.045.610/0001-86	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

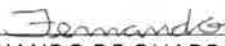


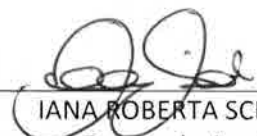
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 05 de novembro de 2015.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 147/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES

Expedição: 20/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A FUN		52,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		52,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A FUN		52,5000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A FUN		52,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		52,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A FUN		52,5000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A FUN		52,5000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 147/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES

Expedição: 20/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENT	UN	52,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		52,5000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ATENDIMENTOS A PACIENTES	UN	52,5000	

7
PD
G
96



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.045.610/0001-86**Data da Emissão** : 10/07/2015**Hora da Emissão** : 07:38:31**Código de Controle da Certidão** : 95DD.9B0B.89CF.B225**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 10/07/2015, com validade até 06/01/2016.[Página Anterior](#)

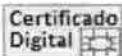


Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013849105-92
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 09.045.610/0001-86
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 26/10/2015 10:40:28
Data de Validade 23/02/2016

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N°

2226 /2015

CAD. : 9045610000186
NOME : M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 09.045.610/0001-86
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO N° 64
COMPLEMENTO : APTO 304
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/01/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

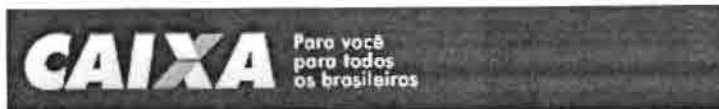
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 182162051182162

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 de Outubro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA





Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09045610/0001-86

Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA

data de início	data de validade	inscricao
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102308454332062524
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100407062388626855
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091506230420384290
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082707132679347810
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080808170062115614
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071806084726759929
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062904094951706854
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061005470445222475
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205220548747871
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050306234066586455
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041405422685358089
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032611305139005573
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030708213483878090
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021607271207659958
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012609330400435331
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010509310131272605
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507341617631079
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112408301622899800
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110309573744086452
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101309555047813100
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205492192148719
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105413104912811
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081107174033655387
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072108090030408593
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063007243459422306
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060906410268088075
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051907520190165026
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042809593008575387
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706430323844704
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902074153594187
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800270957085555
07/02/2014	07/02/2014 a 08/03/2014	2014020716463053749230
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121213371340856600
29/10/2013	29/10/2013 a 27/11/2013	2013102913123061438707



08/09/2013	08/09/2013 a 07/10/2013	2013090812384834902280
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080610213678256350
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070917091352344309
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061413214792470116
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050709370300616067
04/04/2013	04/04/2013 a 03/05/2013	2013040411074211491929
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030110563892860244
23/01/2013	23/01/2013 a 21/02/2013	2013012301495354525061
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121216002923696445
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111209580706799096
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310560201835192
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082713331424818200
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072514300597102726
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062111383287634800
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052814010740866785
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050808365744528068

Resultado da consulta em 05/11/2015 às 09:43:26

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 179943991/2015

Expedição: 26/10/2015, às 10:44:05

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



(<http://cfo.org.br>)



Acesso à
Informação

(<http://www.transparenciacfo.org.br>)

(<http://cfo.org.br/mapa-do-site/mapa-do-site>)

(<http://webmail.cfo.org.br>)

Pesquisar no site

NESTA SEÇÃO

Alteração de endereço

([../alteracao-de-endereco](#))

Boleto bancário ([../boleto-bancario](#))

Cadastro ([../cadastro](#))

Dia-a-dia ([../dia-a-dia](#))

Downloads ([../downloads](#))

Entidades ([../entidades](#))

Cursos de Especialização
([../cursos-de-especializacao](#))

Eventos ([../eventos](#))

Faculdades ([../faculdades](#))

Habilitação ([../habilitacao](#))

Cursos de Habilitação
([../cursos-de-habilitacao](#))

Residência Odontológica
([../residencia-odontologica](#))

Valores de Anuidade ([../valores-de-anuidade](#))

PROFISSIONAIS

Consulte aqui os profissionais registrados no CFO.

Filtrar pelo nome: **RENATA CARBONI DA SILVA.**

Filtrar pelo **CRO PR.**

Filtrar pela categoria .

Nova Consulta

Sua consulta retornou 1 resultados.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI

Inscrição CRO: PR-CD-19172

Especialidade: -

Registro no CFO: 03/10/2007

Inscrição no CRO: 03/10/2007

Situação: ATIVO

Nome:

Digite o campo **Nome** sem acentuação.

Inscrição:

CRO: Todos

Categoria: Todos

abe1259

Digite o código:

Pesquisar

buscar

REDES SOCIAIS



(<https://twitter.com/#!/odonto>)



(<https://www.facebook.com/cfo>)



(<https://www.youtube.com/us>)

Topo



(<http://www.cfoap.com.br/o>)

Tweets de

@Odontologia_CFO

(<https://twitter.com/Odonto>)

< VOLTAR

TOPO ^

© Copyright 2009-2015, CFO (Conselho Federal de Odontologia)

HOME (<http://cfo.org.br>) | FALE CONOSCO (<http://cfo.org.br/fale-conosco/fale-conosco>) | MAPA DO SITE (<http://cfo.org.br/mapa-do-site/mapa-do-site>)



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DATA: 20/10/15

ABERTURA: 05/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME	52,50	20.160,00

Totalizando por fornecedor:

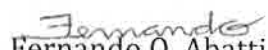
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME	09.045.610/0001-86	20.160,00

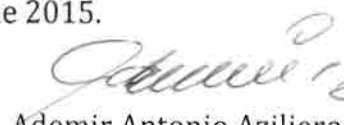
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 438/2015

Protocolo nº: 150/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares em saúde – confecção de prótese.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

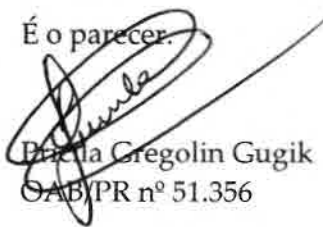
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 05 de novembro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DATA: 20/10/15

ABERTURA: 05/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFECÇÃO DE PROTESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME	52,50	20.160,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME	09.045.610/0001-86	20.160,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0974

Página 14 / 099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

DATA: 19/10/15

ABERTURA: 04/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	OVIDIO GAMBIM-ME	9,46	4.730,00
2	OVIDIO GAMBIM-ME	1,19	59,50
3	OVIDIO GAMBIM-ME	1,40	28,00
4	OVIDIO GAMBIM-ME	2,28	114,00
5	OVIDIO GAMBIM-ME	6,15	615,00
6	OVIDIO GAMBIM-ME	2,40	240,00
7	OVIDIO GAMBIM-ME	1,90	570,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	6.356,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 6.356,50 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Coronel Vívda, 04 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

DATA: 20/10/15

ABERTURA: 05/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-CONFECÇÃO DE PROTESES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME	52,50	20.160,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME	09.045.610/0001-86	20.160,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais). Coronel Vívda, 05 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRATOS EM PORCELANATO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.900,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 19 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 28.900,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 24 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.000,00. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 150/2013 – Pregão Presencial nº 100/2013.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 18.10.15 a 17.12.15. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 16.710,40. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 211.052,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 154/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 01.11.15 a 31.12.15. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 9.619,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 121.482,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.